

PROJETO DE LEI 01-00545/2013 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)

“Dispõe sobre o adiamento para as segundas-feiras, dos Feriados Municipais que caírem nos demais dias da semana”.

Art. 1º Serão comemorados, por adiamento para as segundas-feiras, os Feriados Municipais que caírem nos demais dias da semana, excetuando-se os que ocorrerem nos sábados e domingos.

Parágrafo único - No caso de ocorrer mais de um feriado na mesma semana, serão comemorados em dias subseqüentes à segunda-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos desta Lei os Feriados Nacionais bem como os Estaduais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes”.